



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

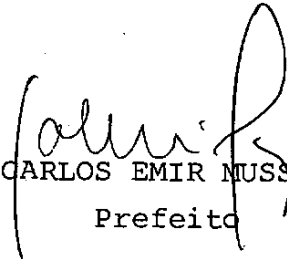
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.477 /94

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de CR\$...... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros reais) , nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º § 1º, ítem III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 1.994.


CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

A N E X O I

C Ó D I G O S			V A L O R E S	
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1020.0107.021.0.000-000		3.1.1.1		20.000.000,00
1020.01070211.002.000		4.1.1.1.0	20.000.000,00	
T O T A L			20.000.000,00	20.000.000,00

6

Roxane

LEI: 1426/94

UTILIDADE

PÚBLICA

ent. 03/10/08

SEE-EDUC.

ORDINA